



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 6

TERÇA - FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 1991

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho Normativo n.º 30-A/91:

Determina que a terça-feira de Carnaval, dia 12 de Fevereiro, seja considerada como dia feriado, para os funcionários e agentes da Administração Regional Autónoma dos Açores e das Autarquias Locais 104(2)

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**Despacho Normativo n.º 30-A/91****de 5 de Fevereiro**

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo único do Decreto-Lei n.º 335/77, de 13 de Agosto, determina-se que a terça-

-feira de Carnaval, dia 12 de Fevereiro, seja considerada para os funcionários e agentes da Administração Regional Autónoma dos Açores e das Autarquias Locais da Região, como dia feriado.

5 de Fevereiro de 1991. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.